

CRA - PR
Fls. nº. 03
Vista

**PROTOCOLO DE REMESSA DE ARQUIVOS FIRMADO ENTRE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ E
IEPTB/PR**

ASSUNTO: Estabelece rotina básica de tramitação dos arquivos relativos ao protesto de títulos de responsabilidade do Conselho Regional de Administração do Paraná, acordado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Paraná – IEPTB/PR, por meio da Central de Remessa de Arquivos – CRA-PR.

Curitiba, 28 de Julho de 2017.

Considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquia e Fundações Públicas Federais, conforme expressa previsão pelo art. 1º, parágrafo único da Lei 9.492/1997 (introduzido pela Lei 12.767/2012),

Considerando que os procedimentos envolvem diversos setores da Administração Pública e entes externos às unidades;

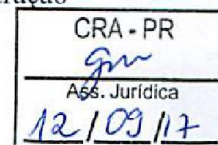
Considerando a necessidade de disciplinar a rotina de tramitação de arquivos relativos ao protesto de títulos de responsabilidade do Conselho Regional de Administração do Paraná estabelecem o seguinte: .

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ (IEPTB/PR)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.208.514/0001-98, sediado na rua Santos n. 1019, sala 02, Centro, CEP 86.020-041, Cidade Londrina, neste ato representado por seu Presidente, Jose Norberto França Gomes, titular da Carteira de Identidade n. 1.890.830-1- SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 519.921.249-49, e o Conselho Regional de Administração do Paraná Estado do Paraná, autarquia federal de personalidade jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ 78.348.059/0001-62 com sede em, Curitiba - Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde neste ato representado por seu Presidente - Administrador Amilcar Pacheco dos Santos, portador do RG 774.200-2 PR, inscrito no CPF 166.877.609-04 residente e domiciliado Rua Bento Viana, 404 - Ap. 63 Água Verde - Curitiba, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessários ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do Conselho Regional de Administração do Paraná, na forma das cláusulas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS

2. – As certidões de Dívida Ativa expedidas pelo Conselho Regional de Administração



do Paraná, são títulos que poderão ser levados a protesto e devera conter as seguintes informações: Identificação da Autarquia apresentante; nome do credor principal; numero do CPF /CNPJ ou documento de identificação; o nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver; o numero do CNPJ ou CPF; o endereço ,cidade e CEP; o valor liquido devido ao reclamante, o valor das custas(se houver); o valor de honorários (se houver); o local e a data; e assinatura do Procurador/Prefeito ou autoridade responsável deles delegada para tanto.



2.1 – O Conselho Regional de Administração do Paraná procederá ao encaminhamento mensal dos títulos (CDA's) para protesto a Central de Remessa de Arquivos (CRA) do IEPTB/PR, sediado na Avenida Visconde de Guarapuava , nº 2764 , 18º andar, conj 1808 à 1811 , Condomínio MID WORK, centro, Curitiba/PR, fone: (41) 37799731 , até o dia 10 de cada mês, por mensagem eletrônica assinada digitalmente.

2.2 - Considera-se formulado o pedido de protesto a comunicação feita pelo Conselho, mediante mensagem eletrônica certificada eletronicamente, expedida do remetente para destinatário CRA- Central de Remessa de Arquivo, através de sistema de integração (xml), ou através de acesso com login e senha administrador ,onde será encaminhado arquivo no Layout Febraban , como informações das Certidões de Dívida Ativa e os arquivos em pdf assinados eletronicamente com imagens das (CDA e Guia para repasse ao apresentante).

2.3 – Os títulos serão assinados manualmente e eletronicamente por quaisquer dos Federais abaixo relacionados, dispensada a coincidência de assinaturas no mesmo arquivo:

José Luiz Rodrigues Leal
Matrícula: 20
CPF: 606.351.269-15
jose@cra-pr.org.br

Amílcar Pacheco dos Santos
CPF 166.877.609-04
RG 774.200-2 PR

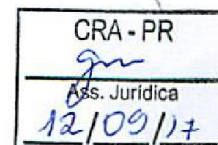
2.4 – A alimentação do sistema utilizado pela CRA com as informações extraídas dos títulos recebidos será de responsabilidade exclusiva do Conselho Regional de Administração do Paraná

2.5 – A CRA efetuará a remessa das informações e arquivos necessários aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ impreterivelmente até o dia 12 do mês de recebimento das CDA enviadas à protesto , o qual os distribuirá no menor prazo possível, no intuito de evitar que o término do tríduo legal para adimplemento da obrigação ultrapasse o último dia útil do mês.

2.6 – Após protesto lavrado, o sacado devera procurar o apresentante afim de quitar a dívida .

2.6.1 - Após quitação da dívida junto ao apresentante, devedor devera ser orientado a comparecer ao Tabelionato, afim de efetuar pagamento das taxas devidas por lei e solicitar cancelamento do protesto.

2.6.2 - As CARTAS DE ANUÊNCIA/CANCELAMENTO - solicitação de cancelamento, podem ser enviados através do sistema da CRA. O mesmo será visualizado pela Serventia, porem o protesto será cancelado mediante comparecimento do devedor ao cartório para pagamento das taxas devidas por lei.



2.6.3 - As CARTAS DE RETIRADA , serão enviadas a CRA/PR por mensagem eletrônica devidamente assinada digitalmente, da qual a destinatária fornecerá recibo validando o requerimento e promovendo o envio imediato da retirada do protesto junto ao(s) cartório(s), porém a retirada será efetivada, mediante comparecimento do devedor ao cartório, para pagamento das taxas devidas por lei.



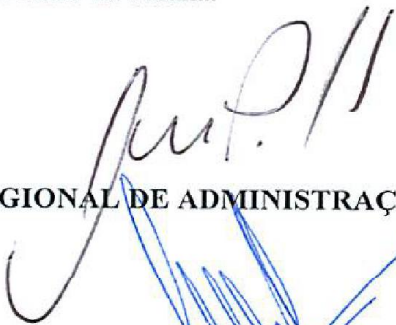
2.7 - Os pagamentos ocorridos antes do protesto , deverão ser comunicados pelo cartório, através de arquivos eletrônicos, a CRA imediatamente após o vencimento do prazo para pagamento, ficando a informação à disposição do Conselho Regional de Administração do Paraná no site <https://crapr.cra.br.com.br> para livre e oportuna consulta.

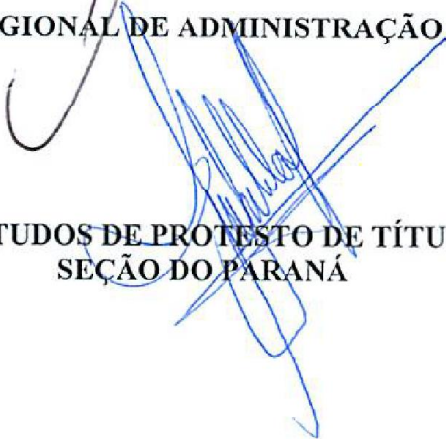
2.7.1 - Os pagamentos deverão ser repassados ao apresentante através do pagamento das guias enviadas juntamente com as imagens da CDA, dentro prazo determinado por lei.

2.8 - Todas as informações e o histórico integral de ocorrências em cada título protestado deverão ser lançados e armazenadas no sistema da CRA (<https://crapr.cra.br.com.br>), ficando à livre disposição do Conselho Regional de Administração do Paraná por meio do fornecimento de LOGIN e SENHA ou através da integração das informações.

2.9 - Todos os documentos físicos (títulos protestados ou não, comprovantes de notificação, de pagamento ou do protesto) deverão ser recolhidos pela CRA-PR Central de remessa de Arquivo, através da pessoa devidamente autorizada , e deixando a disposição , na sede da CRA-PR , para que sejam retiradas pelo Conselho Regional de Administração do Paraná A pessoa autorizada para retirada dos documentos físicos , devera ser credenciada junto à CRA-PR , para segurança das informações .

2.10 - As regras aqui pactuadas tem validade apenas para o protesto de títulos de devedores domiciliados no Estado do Paraná.


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ


INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

